

**Lei n.º 1.710 / 2002**

**Dispõe sobre a declaração de Empresa Jornalística como Órgão Oficial de divulgação do Município.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada imprensa oficial do Município de Cachoeira de Minas a empresa jornalística que for vencedora em processo de licitação pública, para divulgação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Parágrafo Único** - Toda vez que houver licitação, o nome da empresa jornalística que se tornar órgão oficial, será declarada por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Todos os artigos de interesse dos Poderes Municipais que necessitem de publicidade, serão oficializados exclusivamente através da empresa oficial.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2002.

Cachoeira de Minas, 16 de Outubro de 2.002.

Décio Monteiro Dionísio  
Prefeito Municipal